

### PO15 - CAMPEONATO NACIONAL INFANTIS MASCULINOS REGULAMENTO DA PROVA - ÉPOCA 2009/2010

#### I - RECOMPENSAS E PRÉMIOS

**Art.º 1.º** - Ao Campeão Nacional será atribuída uma Taça e vinte medalhas.

#### II - CLUBES PARTICIPANTES

**Art.º 2.º** - Participam todas as Clubes **que se inscreverem até 30-11-2009**. Têm que inscrever no mínimo 12 jogadores nascidos em 1997 ou 1998.

#### III - JOGADORES PARTICIPANTES

**Art.º 3.º** - Podem participar os jogadores nascidos em 1997 e 1998.

1. Podem ainda participar os jogadores nascidas em 1999 e 2000 com tarjeta de "Apto a Infantis".
2. Os Clubes têm que inscrever no Boletim de Jogo e estar presente fisicamente, o mínimo de 10 jogadores. O incumprimento implica a multa de 100 € (cem) por cada jogador em falta.

#### IV - TREINADORES

**Art.º 4.º** De acordo com o estipulado em CO.

#### V - FORMA DE DISPUTA

**Art.º 5.º** - A estrutura da prova será indicada em comunicado oficial, posteriormente à data limite de inscrição.

#### VI - TITULOS

**Art.º 6.º** - Ao vencedor da Fase Final Nacional é atribuído o título de **CAMPEÃO NACIONAL**.

#### VII - CLASSIFICAÇÕES E DESEMPATES

**Art.º 7.º** - No caso de igualdade pontual entre 2 ou mais Clubes em qualquer FASE com **três Clubes ou mais** e disputada no sistema "**de todos contra todos**", aplica-se o RG da FAP e Assoc.

**Art.º 8.º** - No caso de igualdade pontual em FASE com **apenas 2 Clubes** o desempate obtém-se pela aplicação dos critérios a seguir indicados:

1. Pelos pontos obtidos nos dois jogos.



2. Pela diferença de golos marcados e sofridos nos dois jogos.
3. Se no fim do tempo regulamentar do 2.º jogo os Clubes se encontrarem empatadas nos termos dos pontos 1 e 2, proceder-se-à ao desempate de acordo com as Regras Oficiais de Jogo e o Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Nacionais.
4. Na Fase em Concentração, nos possíveis jogos a eliminar, aplica-se o previsto no ponto anterior.
5. Em caso de ser necessário apurar o 2.º ou 3.º melhor classificado de uma das zonas, em qualquer fase, a sua determinação será feita com base nos seguintes critérios:
  - 5.1 - Os Clubes com maior número de pontos.
  - 5.2 - Os Clubes com maior número de vitórias.
  - 5.3 - Os Clubes com maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos.
  - 5.4 - Os Clubes oriundos das Associações com maior número de Clubes no Campeonato Nacional
  - 5.5 - Os Clubes oriundos das Associações com maior número de jogadores inscritos no escalão.
  - 5.6 - No caso das zonas não terem o mesmo número de Clubes, o apuramento será feito com base na divisão dos critérios atrás indicados, pelo número de jogos realizados, calculando-se assim o respectivo coeficiente.

## VIII - HORÁRIOS E MARCAÇÕES

**Art.º 9.º** - Com exceção de acordo expresso entre os Clubes ou a marcação feita pela Federação cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos dentro das seguintes opções:

1. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos.  
Podendo ser equacionado a alteração do 2º jogo, quando devidamente justificado.
2. **Os dias e horários para os Clubes procederem à marcação de campos e horas, serão comunicados em documento de sorteio.**
3. Os jogos referentes à **última jornada** de Fases disputadas no sistema de casa/fora, realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares, o jogo poderá ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.
6. Em documento de sorteio poderá ser indicado como conveniente outro horário



7. Em regime de concentração serão a FAP/Associações Regionais a proceder a marcação dos horários.

### IX - ENTRADAS NOS RECINTOS E ORGANIZAÇÃO

**Art.º 10.º** - Os jogos são realizados com entradas livres.

**Art.º 11.º** - Nos jogos no sistema Casa/Fora os Oficiais de Mesa são designados pelos Clubes

1. Os árbitros serão nomeados pela FAP em coordenação com as Associações Regionais, e são os responsáveis pela realização do jogo e os representantes dos Clubes são auxiliares no desempenho das tarefas de Oficiais de Mesa.
  - a) Compete aos árbitros serem portadores do Boletim de Jogo e fazê-lo chegar à FPA;
2. As tarefas de Oficiais de Mesa têm de ser desempenhadas com integridade e idoneidade, nomeadamente recolhendo os dados necessários ao preenchimento adequado do Boletim de Jogo, vigiando os comportamentos necessários à realização de um jogo, auxiliando os Árbitros no preenchimento do Boletim de Jogo, na Contagem do Tempo de Jogo e dos Tempos de Exclusão.
3. A falta de um elemento para as funções de Oficial de Mesa implica para o Clube em falta:
  - a) Terá de pagar **os custos completos da deslocação de um Oficial de Mesa** (Prémio de presença e Despesas de Deslocação e Refeição);
  - b) O Clube em falta poderá justificar a ausência do seu representante para Oficial de Mesa nas 48 horas úteis seguintes o que será analisado e decidido pela FAP em conformidade.
4. Na falta de um elemento para desempenho das funções de Oficiais de Mesa o jogo ter-se-á sempre de realizar cabendo à dupla de Árbitros a decisão sob a organização a adoptar e o desempenho das tarefas de auxílio.

**Art.º 12.º** - Nos jogos em regime de concentração, os Árbitros e Oficiais de Mesa são designados pela FAP em conjunto com as Associações Regionais.

### X - CAMPOS

**Art.º 13.º** Os campos a indicar deverão possuir todas as condições regulamentares.

1. Nas Fases em Concentração a indicação do campo é da responsabilidade da FAP

### XI – REGRAS TÉCNICAS ESPECIAIS

**Art.º 14º - REGRAS TÉCNICAS ESPECIAIS**

- 1º - Substituição só em posse de bola;
- 2º - Proibição de defesas mistas.



### XII - CASOS OMISSOS

**Art.º 15.º** - Este RE anula as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor.  
A tudo o que não vem especificado neste RE aplica-se o RG da FAP e Assoc.